



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 115/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 22/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para instalação, manutenção e reparos no sistema de abastecimento de água, visando atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli nº 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. Nº 3161745-0 e CPF nº 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **C.E MACEDO – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **07.965.552/0001-83**, com sede na Rua Augusto Zibarth, Nº. 2393, Bairro: Uberaba, CEP: 81.560-360, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Fone: (41) 3277-1110, (41) 3078-2790, E-mail: cemacedo@cemacedo.com.br, neste ato representada pelo Sócio Administrador Senhor: **Carlos Eduardo Macedo**, portador da C.I. RG. nº **75150440** e CPF/MF nº **004.959.389-71**, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 22/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para instalação, manutenção e reparos no sistema de abastecimento de água, visando atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico deste Município de Aripuanã-MT. Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 22/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	688239	ANEL PARA TUBO PBA DE 60 MM, EM MATERIAL DE BORRACHA, FORMATO CILINDRICO.	Gibabor - Gibabor	un	200	R\$0,85	R\$ 170,00
2	688288	CRUZETA REDUCAO EM PVC PBA, NA COR MARRON, DIMENSOES DE 85 X 60MM BB X BB	Amanco - Amanco	un	10	R\$65,00	R\$ 650,00



3	688293	CURVA COLETOR EM PVC, ESGOTO, NA COR MARROM, DIMENSOES 150MM X 90 LONGA	C&M - C&M	un	10	R\$38,00	R\$ 380,00
4	688294	CURVA DEFOFO EM PVC, C/PONTA E BOLSA, NA COR AZUL, DIMENSOES 150MM X 90	C&M - C&M	un	5	R\$260,00	R\$ 1.300,00
5	688296	CURVA EM PVC PBA, C/ PONTA E BOLSA, NA COR MARRON, DIMENSOES 110MM X 90	C&M - C&M	un	5	R\$70,00	R\$ 350,00
6	688299	CURVA EM PVC PBA, C/ PONTA E BOLSA, NA COR MARRON, DIMENSOES 60MM X 90	C&M - C&M	un	30	R\$15,00	R\$ 450,00
7	688298	CURVA EM PVC PBA, C/ PONTA E BOLSA, NA COR MARRON, DIMENSOES 75MM X 90	C&M - C&M	un	2	R\$40,00	R\$ 80,00
8	688297	CURVA EM PVC PBA, C/ PONTA E BOLSA, NA COR MARRON, DIMENSOES 85MM X 90	C&M - C&M	un	5	R\$45,00	R\$ 225,00
9	688303	CURVA EM PVC SOLDABEL 50MM X 45	Plastilit - Plastilit	un	5	R\$10,00	R\$ 50,00
10	688302	CURVA EM PVC SOLDABEL 50MM X 90	Plastilit - Plastilit	un	20	R\$6,90	R\$ 138,00
11	688301	CURVA EM PVC SOLDABEL 60MM X 45	Plastilit - Plastilit	un	5	R\$14,00	R\$ 70,00
12	688300	CURVA EM PVC SOLDABEL 60MM X 90	Plastilit - Plastilit	un	25	R\$12,50	R\$ 312,50
13	688308	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 M	Polyfita - Polyfita	un	350	R\$3,80	R\$ 1.330,00
14	696339	JOELHO EM PVC ROSCAVEL 3/4 X 90	Plastilit - Plastilit	un	750	R\$0,99	R\$ 742,50
15	688310	JOELHO EM PVC SOLDABEL DE 90 E DIAMETRO 60MM	Plastilit - Plastilit	un	50	R\$7,00	R\$ 350,00
16	696302	LUVA COLETOR EM PVC, DE CORRER, ESGOTO, NA COR MARRON, DIMENSAO 110MM	C&M - C&M	un	50	R\$5,00	R\$ 250,00
17	688328	LUVA COLETOR EM PVC, DE CORRER, ESGOTO, NA COR MARRON, DIMENSÕES 150MM	C&M - C&M	un	30	R\$20,00	R\$ 600,00
18	688326	LUVA COLETOR EM PVC, DE CORRER, ESGOTO, NA COR MARRON, DIMENSÕES 200MM	C&M - C&M	un	10	R\$35,00	R\$ 350,00



19	702208	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO.	C&M - C&M	un	30	R\$20,00	R\$ 600,00
20	702207	LUVA DE PVC CORRUGADO JE DN 150MM PARA REDE COLETORA DE ESGOTO.	C&M - C&M	un	30	R\$20,00	R\$ 600,00
21	688331	LUVA DEFOFO EM PVC, DE CORRER, NA COR AZUL, DIMENSAO 150MM	C&M - C&M	un	30	R\$75,00	R\$ 2.250,00
22	688330	LUVA DEFOFO EM PVC, DE CORRER, NA COR AZUL, DIMENSAO 200MM	C&M - C&M	un	20	R\$140,00	R\$ 2.800,00
23	688329	LUVA DEFOFO EM PVC, DE CORRER, NA COR AZUL, DIMENSAO 300MM	C&M - C&M	un	10	R\$400,00	R\$ 4.000,00
24	688349	LUVA EM PVC ROSCAVEL 3/4	Plastilit - Plastilit	un	100	R\$0,85	R\$ 85,00
25	688334	LUVA PBA EM PVC, DE CORRER, NA COR MARRON, DIMENSAO 85MM	C&M - C&M	un	25	R\$20,00	R\$ 500,00
26	688359	REDUCAO EM PVC PBA, DIMENSAO DE 85MM X 75MM	C&M - C&M	un	3	R\$25,00	R\$ 75,00
27	688364	REGISTRO COM GAXETA, CONSTRUIDO EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS, SEM VOLANTE, PARA TUBO PBA, DIMENSAO 110MM.	Pam - Pam	un	3	R\$900,00	R\$ 2.700,00
28	688366	REGISTRO COM GAXETA, CONSTRUIDO EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS, SEM VOLANTE, PARA TUBO PBA, DIMENSAO 85 MM	Pam - Pam	un	2	R\$800,00	R\$ 1.600,00
29	696267	REGISTRO DE GAVETA FLAGEADA 4" COM VOLANTE	Pam - Pam	un	3	R\$990,00	R\$ 2.970,00
30	688372	REGISTRO EM PVC, ESFERA, SOLDAVEL 25MM	Plastilit - Plastilit	un	25	R\$5,50	R\$ 137,50
31	688371	REGISTRO EM PVC, ESFERA, SOLDAVEL 32MM	Plastilit - Plastilit	un	10	R\$10,00	R\$ 100,00
32	688370	REGISTRO EM PVC, ESFERA, SOLDAVEL 40MM	Plastilit - Plastilit	un	10	R\$15,00	R\$ 150,00
33	688369	REGISTRO EM PVC, ESFERA, SOLDAVEL 50MM	Plastilit - Plastilit	un	10	R\$16,00	R\$ 160,00
34	688373	REGISTRO PRESSAO AMARELO 1400 3/4	Jed Metais - Jed Metais	un	100	R\$40,00	R\$ 4.000,00
35	688381	TE COLETOR EM PVC, ESGOTO, NA COR MARRON, DIMENSAO 150MM X 100MM X 90	C&M - C&M	un	5	R\$40,00	R\$ 200,00



36	688382	TE DEFOFO EM PVC, NA COR AZUL, DIMENSAO 150MM X 100MM X 90	C&M - C&M	un	3	R\$170,00	R\$ 510,00
37	58355	TE DEFOFO EM PVC, NA COR AZUL, DIMENSAO 150MM X 150MM X 90	C&M - C&M	un	5	R\$230,00	R\$ 1.150,00
38	688385	TE EM PVC PBA, NA COR MARROM, DIMENSAO 110MM X 110MM X 90	Asperbras - Asperbras	un	5	R\$60,00	R\$ 300,00
39	688392	TE EM PVC PBA, NA COR MARROM, DIMENSAO 60MM X 60MM X 90	Asperbras - Asperbras	un	20	R\$25,00	R\$ 500,00
40	688388	TE EM PVC PBA, NA COR MARROM, DIMENSAO 85MM X 85MM X 90	C&M - C&M	un	3	R\$37,00	R\$ 111,00
41	696253	TE REDUCAO DEFOFO EM PVC, NA COR AZUL, DIMENSAO 150MM X 60MM X 90	C&M - C&M	un	3	R\$130,00	R\$ 390,00
42	696254	TE REDUCAO DEFOFO EM PVC, NA COR AZUL, DIMENSAO 150MM X 85MM X 90	C&M - C&M	un	2	R\$160,00	R\$ 320,00
43	688386	TE REDUCAO EM PVC PBA, NA COR MARRON, DIMENSAO 110MM X 85MM X 90	Asperbras - Asperbras	un	2	R\$46,00	R\$ 92,00
44	688391	TE REDUCAO EM PVC PBA, NA COR MARRON, DIMENSAO 75MM X 60MM X 90	C&M - C&M	un	3	R\$40,00	R\$ 120,00
45	688394	TE SOLDABEL EM PVC 50 X 50MM	Plastilit - Plastilit	un	30	R\$4,50	R\$ 135,00
46	688406	TUBO COLETOR EM PVC, NA COR MARRON, DIMENSAO 100MM	Multilit - Multilit	un	20	R\$89,00	R\$ 1.780,00
47	46144	TUBO DEFOFO, EM PVC RIGIDO PBA JEI, NA COR AZUL, BARRA COM 6,00 MTS, DE ACORDO COM A NORMA NBR 5647 DA ABNT, DIMENSAO 150MM.	Multilit - Multilit	un	100	R\$500,00	R\$ 50.000,00
48	696277	TUBO PVC 1 1/4	Plastilit - Plastilit	un	100	R\$60,00	R\$ 6.000,00



49	716320	TUBO PEAD NBR 8417 (MATERIA PRIMA VIRGEM) DE 20MM X 100 MTS, COR AZUL, TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA POTAVEL, FLEXIVEL, PRESSAO, DE SERVICO 1,0 MPA, O TUBO DEVERA SER FORNECIDO DE ACORDO DE ACORDO COM A NORMA NBR-8417; SISTEMA DE RAMAIS PREDIAIS DE AGUA, TUBOS DE POLIETILENO (PE). A MATERIA PRIMA UTILIZADA PARA FABRICACAO DE TUBOS DEVERA SER VIRGEM E PARA O FORNECIMENTO SERA EXIGIDA A CERTIFICACAO APRESENTADA PELO FABRICANTE	Polierng - Polierng	RL100 METR O	70	R\$379,00	R\$ 26.530,00
VALOR TOTAL:							R\$ 118.663,50

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 22/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:



- 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;
- 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **10 (dez) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;
- 4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.
- 4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária
- 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento
- 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:



- 5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;
- 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.2.7. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital;
- 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira no seguinte endereço:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, nº 1208

- 5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contados da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato
- 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital;
- 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;
- 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);



5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço,



cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 22/2023** e a proposta da empresa **C.E MACEDO – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 10 de outubro de 2023.


Seluir Peixer Reghin
Prefeita Municipal

**CARLOS
EDUARDO
MACEDO:**

00495938971

**C.E MACEDO – COMERCIO DE
MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**

CNPJ: 07.965.552/0001-83

Carlos Eduardo Macedo

CPF N°. 004.959.389-71

Sócio Administrador

Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO
MACEDO 00495938971
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multiplex S, OU=02317067000180,
OU=Videconferência, OU=Certificado PF A1,
CN=CARLOS EDUARDO MACEDO,
00495938971
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.10.18 13:53:50-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Testemunhas:


Edilene Costa Alves
CPF N.º 033.070.821-08


Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 061.607.721-12